



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**



LEI N° 400/2021

EMENTA: INSTITUI A “SEMANA DE INCENTIVO AO CICLISMO” NO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, ESTADO DO CEARÁ, FAZ
saber que a Câmara Municipal de Mulungu **APROVOU** e ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana de Incentivo ao Ciclismo” no Município de Mulungu-Ceará, a ser celebrada anualmente de 18 a 22 de agosto, na semana em que se comemora o Dia Nacional do Ciclista, celebrado em 19 de agosto.

Parágrafo Único - A “Semana de Incentivo ao Ciclismo” será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do Setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 2º- Na semana que trata essa Lei, o Poder Executivo envidará esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que levam a massificação do uso da bicicleta em benefício do trânsito, do meio ambiente e da saúde pública.

Art. 3º - São os objetos desta Semana:

- I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto com meio de transporte;
- II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes com instrumentos de qualidade de vida e da necessidade de utilização de equipamentos de segurança para o ciclista.
- III – Buscar soluções para viabilização e vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito e garantir a segurança do ciclista nos seus deslocamentos.
- IV – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE - CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328 – 1644 e-mail: prefeituramulungu@gmail.com

CNPJ: 07.910.730/0001-79

mulungu.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



V – Estabelecer parcerias com os grupos organizados de ciclistas para ações integradas de incentivo e informação à população acerca dos benefícios da prática do ciclismo;

VI – Desenvolver materiais informativos específicos da "Semana de Incentivo do Ciclismo", para distribuição em ações educativas no Município sobre os temas de mobilidade urbana sustentável e segurança no Trânsito.

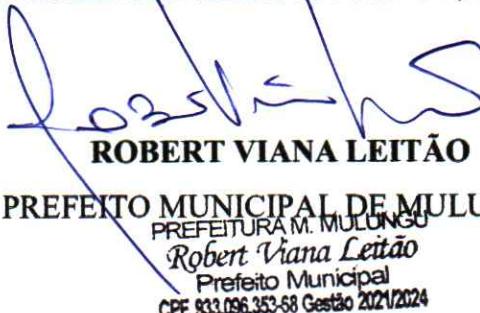
Art. 4º - Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à "Semana de Incentivo ao Ciclismo".

Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60(sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, EM 16 DE JULHO DE 2021.


ROBERT VIANA LEITÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU
PREFEITURA M. MULUNGU
Robert Viana Leitão
Prefeito Municipal
CPF: 933.096.353-68 Gestão 2021/2024